



**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2020 A SER CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E O MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP**, órgão da Administração Direta, com sede na Avenida João Paulo II, Nº 602, Bairro Marco, CEP: 66.095-492 Belém/PA inscrita no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **Sr. MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.980.999/0001-15, com sede no Morro dos Ventos, s/n, Quadra Especial Bairro Beira Rio II, Município de Parauapebas/PA neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr **DARCI JOSE LERMEN**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3988222PC/PA e CPF nº 441.755.230-49, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas/PA, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, considerando o que dispõem a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação e a Lei Federal 7.210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Oitava do Termo de Cooperação Técnica nº 014/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**



Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação e a retificação do preâmbulo e da Cláusula Oitava do TCT nº 014/2020.

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO**

Com a respectiva alteração, **onde se lê:** “A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA inscrita no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade (...)”, **leia-se:** “A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP**, órgão da Administração Direta, com sede na Avenida João Paulo II, Nº 602, Bairro Marco, CEP: 66.095-492 Belém/PA inscrita no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade (...)”.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A Cláusula Oitava será substituída pela seguinte redação:

O presente instrumento vigorará por **36 (trinta e seis)** meses, iniciando em **13/10/2023** e encerrando em **13/10/2026**, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 014/2020, desde que não contrariem o que ficou avençado no presente Termo Aditivo.



E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Parauapebas/PA, 14 de Outubro de 2023.

*instancia*  
**MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

DARCI JOSE  
LERMEN:4417  
5523049

Assinado de forma  
digital por DARCI JOSE  
LERMEN:44175523049

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
Prefeito Municipal de Parauapebas

**TESTEMUNHAS:**

1ª ..... 2ª .....

CPF nº

CPF nº



**PLANO DE TRABALHO**  
**1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO**

**Modalidade:** Aditivo do Termo de Cooperação Técnica nº 014/2020

**Objeto do Acordo:** Implementação da oferta de ensino da Educação Básica no Centro de Recuperação localizado no município de Parauapebas-Pa.

**Período de Vigência:** 13/outubro/2023 a 13/outubro/2026

**Fiscal do TCT – SEAP:** Idaias Pedrosa da Silva- Técnico em Reinserção Social CPP.

**SEMED/Parauapebas:**

**1. DADOS DOS PARTICÍPES:**

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP		<b>CNPJ:</b> 05.929.042/0001-25	
<b>Endereço:</b> Avenida João Paulo II, Nº 602, Bairro: Marco, Belém/PA			
<b>Cidade:</b> Belém	<b>Estado:</b> Pará	<b>CEP:</b> 66.010.105	<b>DDD/Telefone:</b> (91)3239-4245
<b>Nome do Responsável:</b> MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES			<b>CPF:</b> 462.525.762-04
<b>CI/Órgão:</b> 13.827 PM/PA		<b>Cargo/Função:</b> Secretário de Estado de Administração Penitenciária.	

Prefeitura Municipal de Parauapebas		<b>CNPJ:</b> 22.980.999/0001-15	
<b>Endereço:</b> Morro dos Ventos S/N Quadra Especial Beira Rio II			
<b>Cidade:</b> Parauapebas	<b>Estado:</b> Pará	<b>CEP:</b> 68.515-000	<b>DDD/Telefone:</b> (94) 3346-2141
<b>Nome do Responsável:</b> Darci José Lermen			<b>CPF:</b> 441.755.230-49
<b>CI/Órgão:</b> 3988222		<b>Cargo/Função:</b> Prefeito Municipal	





## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

2.1- Título do Projeto:	Período de Execução	
	Oferta de ensino da educação básica no Centro de Recuperação de Parauapebas.	13/outubro/2023

### 2.2. Identificação do Objeto:

O presente Aditivo do Termo de Cooperação Técnica estabelece um regime de estreita cooperação técnica entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** no âmbito de suas respectivas esferas de competências visando envidar esforços no atendimento a internos (as) custodiados (as) em unidade prisional localizada na circunscrição do município de Parauapebas, objetivando a implementação da oferta de ensino da Educação Básica, por meio da modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Centro de Recuperação localizado no referido município, bem como, o projeto de Remição de Pena pela Leitura.

### 2.3. Justificativa do Objeto:

De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu **artigo 205**: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse sentido proporcionar a educação com base na democracia, visto que a educação é um dos direitos fundamentais do ser humano.

Vale ressaltar que a lei de Diretrizes e bases da Educação 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, em seu primeiro artigo define onde a educação acontece e cita que: Art. 1º. **A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.** Ou seja, seu texto desmistifica o conceito restrito de que a educação só acontece na escola, trazendo um significado mais amplo para o termo, o de





construção de cidadania, de que a educação não se limita aos muros da escola, ocorre em todos os locais nos quais os homens e mulheres convivem e interagem entre si.

A Lei de Execução Penal em seu Artigo 83, também versa acerca da oferta de educação, elencando-o como um direito da pessoa privada de liberdade, permitindo-lhe remir por estudo os dias registrados em frequência escolar, na proporção de um dia para cada 12 horas estudadas.

Nesse sentido, a universalização da educação só é possível a partir da articulação de parcerias entre as secretarias municipais e estaduais, principalmente no que se refere à ampliação da oferta da alfabetização e educação de jovens e Adultos – EJA, nos estabelecimentos prisionais, ampliando desta forma o acesso à produção de conhecimento a clientela privada de liberdade, no caso em específico, o município de Parauapebas-PA.

### **3. OBJETIVOS:**

#### **3.1. GERAL:**

- Implementar a oferta de ensino da Educação Básica, por meio da Educação de Jovens e Adultos – EJA, e o projeto da Remição de Pena pela Leitura, no Centro de Recuperação localizado no município de Parauapebas, a fim de criar condições para que o reeducando se desenvolva no processo ensino aprendizagem, ampliando seu domínio da leitura e escrita.

#### **3.2. ESPECÍFICOS:**

- Desenvolver o ensino da EJA com qualidade, para as pessoas privadas de liberdade visando reinseri-las no contexto social, valorizando sua cultura e seu conhecimento;
- Levar o reeducando a compreender a importância de se aprender a arte da leitura e escrita, sendo capaz de levar tais conhecimentos para sua vivência diária;
- Desenvolver capacidades mínimas de inserção na sociedade, eliminando discriminações, desenvolvendo habilidades de fazer uso de seus direitos e também conhecendo os seus deveres.





#### 4. METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Implementar a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA
2. Implementar o Projeto de Remição da Pena pela Leitura

##### 4.1. INDICADORES

- Quantidade de atendidos em cada meta
- Lista de presença nas aulas e projeto Leitura
- Fotos (ocultando a face dos reeducandos)
- Pesquisa de satisfação na conclusão das atividades anuais
- Relatório de conclusão da cooperação técnica.

#### 5. METODOLOGIA

A oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos prisionais, será considerada como atividade prioritária dentro da rotina de funcionamento do estabelecimento prisional, admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro da Unidade Prisional.

Está calcada na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e serão extensivos aos presos provisórios, condenados, e àqueles que cumprem medida de segurança; financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA e, de





forma complementar, com outras fontes estaduais e/ou federais.

Associada às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesse espaço;

A ação educativa será ofertada com calendário letivo de aulas com início e término simultâneo, sempre que possível, em todas as unidades Prisionais, e com a educação regular, no período de segunda a sexta-feira, respeitadas as interrupções decorrentes de feriados oficiais nacionais, estaduais e/ou municipais ou datas facultativas decorrentes de ato do Poder Executivo; organizada de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária levando em consideração a flexibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.394/96 (LDB); incluída nos projetos e programas governamentais destinados a EJA, que tenham por finalidade o provimento de materiais didáticos e escolares, apoio pedagógico e alimentação dos estudantes.

As ações interdisciplinares e atividades extraclasse serão desenvolvidas por meio do projeto de **Remição de Pena pela Leitura** conforme a **Resolução nº 391/2021** do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Esse projeto tem o objetivo de proporcionar às pessoas privadas de liberdade a introdução das informações essenciais para uma mudança de vida e aquisição de conhecimento por meio da leitura, possibilitando aos alunos estratégias de reinserção social e de remição de pena. Para isto, os alunos deverão produzir um relatório de leitura referente a obra lida, demonstrando seu entendimento acerca desta, o que garantirá a remição de pena na proporção de 04 (quatro) dias de pena cumpridos para cada obra lida. O documento produzido pela PPL não terá caráter avaliativo, devendo ser visto apenas como instrumento comprobatório da leitura. Conforme regramento jurídico já citado, o reeducando terá de 21 a 30 dias para realizar a leitura do título ofertado, tendo o limite de 1 (um) exemplar mensal. Para tanto há uma biblioteca que alberga os livros disponibilizados,





sendo a leitura realizada nas celas e o relatório concluído em sala de aula.

Para a garantia do direito a educação através das atividades supracitadas será necessário o apoio da equipe de segurança que atuará no deslocamento das PPL's até os ambientes de aplicação das ações, segurança e revista, no mínimo de 3 policiais penais. As salas de aula possuem grades, deixando o professor em espaço específico, além de possuírem ventilação.

As turmas da EJA serão vinculadas documentalmente a E.M.E.F. Faruk Salmen, s/n – Rua Paulo Afonso, Bairro Guanabara, Parauapebas – PA, CEP: 68515-000. As **turmas de 6º ao 9º** ano personalizado serão vinculadas ao Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEPEJA III, Bairro Parque das Nações Av. VS10 Quadra Especial, Lote 01, e o **Projeto Leitura que liberta** será executado por Professor e/ou Coordenador de Apoio Pedagógico da Equipe do EJA. Caberá ao Departamento EJA vinculado a Diretoria Técnica Pedagógica da Semed, desta cidade, a responsabilidade no gerenciamento de todas e quaisquer ações operacionais, pedagógicas e funcionais, referente à Educação Prisional e ao Projeto da Remissão de Pena.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO: Distribuição Oferta x Vaga no Centro de Recuperação do Município:





### 6.1 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		Nº alunos
			Unidade	Quant.	Início	Término	
Implementar a modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA	1ª Etapa - EJA 1º ao 3º ano	Manhã – Sala 01	Turmas	1	13/10/2023	13/10/2026	15
	2ª Etapa - EJA 4º ao 5º ano	Tarde – Sala - 02	Turmas	1	13/10/2023	13/10/2026	15
	CEPEJA III 6º ao 9º ano personalizado	Manhã – Sala - 01	Turmas	1	13/10/2023	13/10/2026	15
	CEPEJA III 6º ao 9º ano personalizado	Tarde – Sala 02	Turmas	1	13/10/2023	13/10/2026	15





## 6.2. PROJETO DE REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA.

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		Equipe de Professores
			Unidade	Quant. Aluno (a)	Início	Término	
Implementar o Projeto de Remição da Pena pela Leitura	Ensino Fundamental	Manhã – Sala 03	Alunos	120	13/10/2023	13/10/2026	01- Pedagogo (a) 01- Professor (a) de História 01- Professor (a) de Língua Portuguesa
	Análise dos trabalhos produzidos	Aspectos relacionados à compreensão e compatibilidade de do texto com o livro trabalhado;	Alunos	120			Comissão organizadora do projeto
	Resultado dos Trabalhos feitos pelos alunos	O resultado da avaliação deverá ser enviado, por ofício, ao juiz de Execução penal;	Alunos	120			Juiz de execução Penal
	Remição da pena	Aferição e declaração da Remição da Pena;	Alunos	120			Juiz da execução penal competente, ouvidos o Ministério Público e a defesa;





Implementar o Projeto de Remição da Pena pela Leitura	Relatórios	Encaminhar ao juízo da execução cópia do registro de todos os presos participantes do projeto, com informações sobre o item de leitura de cada um deles;	Registros	120	mensal	O diretor do estabelecimento penal
		Fornecida ao apenado a relação dos dias remidos por meio da leitura.	Declaração de redução da pena	120		O diretor do estabelecimento penal

## 7. DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento das ações do presente Termo de Cooperação Técnica;

7.2. Os recursos necessários à execução do presente objeto acordados, tais como: A Contratação de um docente da área Pedagógica para Coordenar o Projeto “Leitura que Liberta”, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos da prefeitura Municipal de Parauapebas.





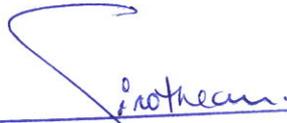
## 8. DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará de **13/10/2023** a **13/10/2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se as partes assim acordarem.

## 9. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE:

Na qualidade de representante legal da **Convenente**, declaro para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, para os efeitos e sob as penas de lei, que o desenvolvimento das ações do presente Termo de Cooperação Técnica, à qual se vincula o presente plano de trabalho, correrá a cargo dos órgãos partícipes, não havendo previsão de repasse de recursos entre as partes.

Termos em que  
Pede Deferimento.  
Belém/PA, 11 de outubro 2023.

  
**MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

## 10. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE:

Aprovado  
Belém/PA,            de            2023.

DARCI JOSE            Assinado de forma  
LERMEN:44175        digital por DARCI  
JOSE                    LERMEN:44175523049  
523049

**DARCI JOSE LERMEN**  
**CPF: 441.755.230-49**  
**Prefeito de Parauapebas/PA**



**LICENÇA GALA****PORTARIA Nº 1425/2023 – DGP/SEAP  
BELÉM, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de Licença Gala ao servidor MARCOS SANTOS MIRANDA, Policial Penal, Matrícula nº 5974906/1, no período de 29/09/2023 a 06/10/2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 997378****LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES****PORTARIA Nº 1427/2023 – DGP/SEAP  
BELÉM, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, ao servidor WELYTON RAMON SOARES PINTO, Matrícula n.º 5952473/1, Técnico em Gestão Penitenciária - Odontologia, no período de 16/10/2023 a 14/10/2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 997393****Portaria de Função Gratificada****PORTARIA Nº 1479/2023-DGP/SEAP/PA**

Belém, 16 de Outubro de 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA Nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023;

Resolve:

DESIGNAR o (a) servidor (a) EMERSON DORCINIO OLIVEIRA, matrícula funcional nº 5953948/1, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária (GSEP), com lotação na Unidade de Reinserção de Regime Semiaberto de Paragominas (URRS), a contar de 12 de outubro de 2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 997400****TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2020**

Nº: 01

Data de Assinatura: 11/10/2023

Vigência: 13/outubro/2023 a 13/outubro/2026.

Objeto: O presente Aditivo do Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a prorrogação por 36 (trinta e seis) meses e a retificação do preâmbulo e da Cláusula Oitava do TCT nº 014/2020. Além de, estabelecer um regime de estreita cooperação técnica entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS no âmbito de suas respectivas esferas de competências visando envidar esforços no atendimento a Internos (as) custodiados (as) em unidade prisional localizada na circunscrição do município de Parauapebas, objetivando a implementação da oferta de ensino da Educação Básica, por meio da modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Centro de Recuperação localizado no referido município, bem como, o projeto de Remição de Pena pela Leitura.

Valor Global: Sem Repasse de Recursos entre os partícipes.

Partes:

Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - SEMED

Nome do Ordenador: Marco Antônio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

**Protocolo: 997328****LICENÇA NOJO****PORTARIA Nº 1473/2023 – DGP/SEAP  
BELÉM, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo a servidora CARLOS ANDRE DOS SANTOS LEIVA, Policial Penal, Matrícula 57213582/2, no período de 28/09/2023 a 05/10/2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 996838****LICENÇA NOJO****PORTARIA Nº 1474/2023 – DGP/SEAP  
BELÉM, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo a servidora CRISTOVAO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, Policial Penal, Matrícula 5950112/1, no período de 14/09/2023 a 21/09/2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 996839****LICENÇA GALA****PORTARIA Nº 1472/2023 – DGP/SEAP  
BELÉM, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de Licença Gala a servidora ADEMILDO PANTOJA DA SILVA, Policial Penal, Matrícula 5904207/3, no período de 28/09/2023 a 05/10/2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 996840****LICENÇA GALA****PORTARIA Nº 1475/2023 – DGP/SEAP  
BELÉM, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de Licença Gala a servidora BENEDITO EDRO DA SILVA PINTO, Policial Penal, Matrícula 5970695/1, no período de 29/09/2023 a 06/10/2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 996841****LICENÇA PATERNIDADE****PORTARIA Nº 1470/2023 – DGP/SEAP  
BELÉM, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor LUIZ CARLOS LOPES DE FREITAS, Policial Penal, Matrícula nº 5970499/1, no período de 24/09/2023 a 13/10/2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 996842****SECRETARIA DE ESTADO  
DE CULTURA****ERRATA****ERRATA da portaria coletiva de férias nº612 de 06.10.2023, publicada no DOE de 11.10.2023 Protocolo: 996027**Servidor: Denilson Sena da Cunha, matrícula nº54192701/1. **Onde se lê:** Período Aquisitivo 19.10.2021 a 18.10.2022. **Leia-se:** Período Aquisitivo: 19.12.2021 a 18.12.2022.Servidor: Nilson Correa Damasceno, matrícula nº 57188420/3. **Onde se lê:** Período Aquisitivo 28.07.2022 a 27.07.2023. **Leia-se:** Período Aquisitivo: 29.07.2022 a 28.07.2023.**Protocolo: 997083****APOSTILAMENTO****APOSTILAMENTO: 059/2023 AO TERMO DE FOMENTO: 001/2021 – ACADEMIA PARAENSE DE MUSICA**

OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO EXERCÍCIO 2023 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8421-01500000001-008885-335041. PI: 1030008421C. AÇÃO: 291921.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1503-8421.

ASSINATURA: 11/10/2023

ORDENADOR: URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA.

**Protocolo: 996789****FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 1844 - CGP/FCP DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, DOE de 22/08/1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 35.286 10 de Fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO: O que dispõe o art. 77 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

FORMALIZAR: Licença para Tratamento de Saúde ao servidor na tabela abaixo:

DIAS	PERIODO	NOME	MATRICULA	CARGO
15	13/09/2023 a 27/09/2023	PAULO SERGIO ASSUNCAO	57176584/ 4	DIRETOR

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

THIAGO FARIAS MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

**Protocolo: 997450**